

5 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	160213-5 BATALHAO LOGISTICO	GABRIEL FONTOURA MARCHAUCOSKI	07/10/2026 10:37 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	33/2026	64128.006741/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64128.006741/2026-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de mesas, incluindo o frete, a instalação e a montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO, COM TAMPO EM MADEIRA DE TAUARI E BASE ESTRUTURAL EM MADEIRA, destinada ao uso em ambientes de alimentação coletiva, devendo apresentar construção robusta, estabilidade, resistência e acabamento adequado ao uso contínuo. Tampo: constituído em chapa sarrafeada de madeira de Tauari claro, com espessura de 30 mm, tingida e com encabeçamento em madeira maciça de Tauari, conferindo maior resistência e acabamento às bordas. O encabeçamento deverá apresentar 30 mm de altura e 46 mm de largura, com acabamento uniforme e adequado à utilização do móvel. O tampo deverá possuir dimensões de 1500 mm de comprimento x 800 mm de profundidade x 30 mm de espessura, admitindo-se as tolerâncias construtivas usuais, desde que não comprometam as dimensões e características funcionais especificadas. O tampo deverá apresentar superfície uniforme, nivelada, devidamente lixada e acabada, sem rebarbas, farpas, frestas excessivas, empenamentos ou defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou aparência. O acabamento deverá ser composto por tingimento, aplicação de selador, lixamento e aplicação					

1	de verniz próprio para tampos de madeira, proporcionando proteção e acabamento adequado à superfície. Base: constituída por quatro pés em madeira multilaminada moldada, composta por lâminas de eucalipto e pinus, com revestimento/capa em Tauari claro, formando conjunto estrutural resistente e adequado à sustentação do tampo. Os elementos multilaminados deverão apresentar acabamento uniforme, sem desprendimento das lâminas, trincas, deformações ou imperfeições que prejudiquem a resistência ou a utilização da mesa. A estrutura deverá possuir base central e travessa central em madeira maciça de Tauari, formando conjunto estrutural destinado à sustentação e estabilização dos quatro pés e do tampo. A união dos componentes deverá ser realizada de forma firme, resistente e durável, não sendo admitidas folgas excessivas, instabilidade ou movimentação inadequada entre os componentes da estrutura. Os quatro pés deverão ser fixados à estrutura de forma a proporcionar estabilidade e adequada distribuição das cargas, utilizando elementos de fixação compatíveis com a estrutura de madeira. Os pontos de fixação deverão apresentar acabamento adequado, sem partes metálicas expostas que possam oferecer risco durante a utilização normal do móvel. A base deverá possuir dimensões de aproximadamente 770 mm de altura x 1055 mm de largura x 595 mm de profundidade, conforme as características dimensionais do modelo de referência. Cada pé deverá possuir regulador de mesa de 1/4" x 1", zincado, destinado ao nivelamento da mesa e à compensação de pequenas irregularidades do piso. O acabamento da base deverá ser realizado mediante tingimento, aplicação de selador, lixamento e aplicação de verniz de acabamento, apresentando superfície uniforme, devidamente protegida e compatível com o acabamento especificado para o tampo. A mesa deverá apresentar acabamento geral uniforme entre tampo e base, com superfícies devidamente lixadas e protegidas, sem farpas, quinas inadequadamente acabadas, rachaduras, defeitos aparentes, excesso de cola, falhas de acabamento ou outros elementos que possam comprometer a segurança, a durabilidade ou a utilização do móvel. Dimensões do tampo: 1500 x 800 x 30 mm. Dimensões da base: 770 x 1055 x 595 mm. Material predominante: madeira de Tauari, madeira maciça de Tauari e madeira multilaminada moldada composta por lâminas de eucalipto e pinus. Quantidade de pés: 4 (quatro). Reguladores: 1 (um) regulador zincado de 1/4" x 1" por pé. A mesa deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, completa, montada e em perfeitas condições de utilização, devendo todos os seus componentes apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente de alimentação coletiva.	485786	Unidade	30	R\$ 1.165,81	R\$34.974,30
---	--	--------	---------	----	-----------------	--------------

MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO
COM TAMPO EM MADEIRA DE TAUARI E BASE ESTRUTURAL EM MADEIRA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Uso: Refeitórios e ambientes de alimentação coletiva.
Material predominante: Madeira de Tauari.
Tampo: Chapa sarrafeada de madeira de Tauari, espessura de 30 mm, com encabeçamento em madeira maciça de Tauari (30 mm de altura e 46 mm de largura).
Base: Madeira multilaminada moldada (eucalipto e pinus) com revestimento/capa em Tauari e estrutura central em madeira maciça de Tauari.
Acabamento: Tingimento, selador, lixamento e verniz.
Quantidade de pés: 4 (quatro).
Reguladores de nível: 1 (um) regulador zincado de 1/4" x 1" por pé.
Dimensões do tampo: 1500 mm (C) x 800 mm (P) x 30 mm (E).
Dimensões da base: 770 mm (A) x 1055 mm (L) x 595 mm (P).

DETALHES CONSTRUTIVOS



DESCRIPTIVO RESUMIDO

Mesa retangular destinada ao uso em ambientes de alimentação coletiva, com tampo em madeira de Tauari (1500 x 800 x 30 mm) e base estrutural em madeira, apresentando construção robusta, estável e resistente, com acabamento uniforme e adequado ao uso contínuo.

DIMENSÕES PRINCIPAIS

Comprimento do tampo: 1500 mm
Profundidade do tampo: 800 mm
Espessura do tampo: 30 mm
Altura total: 770 mm
Largura da base: 1055 mm
Profundidade da base: 595 mm

OBSERVAÇÕES

- Mesa completa, montada e sem uso anterior.
- Acabamento uniforme, sem farpas, rachaduras ou imperfeições.
- Com reguladores de nível em todos os pés.
- Tolerâncias construtivas usuais, desde que não comprometam as características de resistência, segurança e utilização.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas conforme tabela anterior, sem demais UG participantes, por se tratar de contratação direta (dispensa de licitação).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, a justifica dessa aquisição de mesas de madeira para o refeitório do 5º Batalhão Logístico se da pela necessidade de ampliar e padronizar a estrutura de mobiliário destinada ao atendimento das refeições dos militares, proporcionando melhores condições de uso, organização e durabilidade. O Batalhão já dispõe de mesas de modelo parecido em um de seus dois refeitórios, adquiridas no ano de 2014, as quais permanecem em utilização satisfatória após mais de uma década de emprego diário nas refeições, bem como em apoios a acampamentos, missões de alimentação fora do rancho, competições desportivas e demais atividades da Organização Militar. A experiência de uso demonstrou a resistência, a funcionalidade e a longevidade do mobiliário, evidenciando sua adequação às necessidades do serviço. Dessa forma, a aquisição de novas mesas com características construtivas, dimensões, material e padrão de acabamento compatíveis com o mobiliário já existente que busca assegurar a continuidade do padrão já consolidado, facilitar a manutenção e a reposição de peças, além de promover a eficiência administrativa, a padronização do ambiente e o emprego racional e responsável dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e do interesse público.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo Contratado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de mesas de madeira para os refeitórios do 5º Batalhão Logístico, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com o objetivo de ampliar e padronizar o mobiliário

utilizado nas refeições dos militares.

3.2 Os itens deverão atender às especificações de qualidade, resistência e durabilidade necessárias ao uso diário, mantendo o padrão das mesas já existentes no Batalhão, que demonstraram excelente desempenho ao longo de mais de uma década de utilização.

3.3 A aquisição proporcionará melhores condições de organização, conforto e funcionalidade aos refeitórios, além de facilitar a manutenção e a reposição de peças, contribuindo para a economicidade e o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1A madeira maciça utilizada na fabricação das mesas deverá ser de origem legal, comprovada por documentação fiscal e pelos documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.

4.1.2 Sempre que disponível no mercado e tecnicamente viável, deverá ser priorizada a utilização de madeira proveniente de manejo florestal sustentável, com comprovação por certificação reconhecida ou por documentação equivalente aceita pelos órgãos competentes.

4.1.3 Os produtos deverão atender à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e utilização de produtos de madeira, inclusive quanto à comprovação da origem da matéria-prima.

4.1.4 Deverá ser priorizada a aquisição de mesas com elevada durabilidade, resistência estrutural e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.

4.1.5 Os materiais, revestimentos, colas, vernizes, tintas e demais produtos utilizados na fabricação e no acabamento deverão, sempre que aplicável, apresentar baixa emissão de compostos orgânicos voláteis e atender aos requisitos ambientais e de segurança previstos na legislação.

4.1.6 As mesas deverão ser projetadas e fabricadas de modo a permitir manutenção, reparo, substituição de componentes e reaproveitamento, sempre que tecnicamente possível, evitando o descarte prematuro dos bens.

4.1.7 Deverá ser evitada a utilização de materiais ou tratamentos que dificultem a manutenção, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos produtos ao final de sua vida útil.

4.1.8 As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou compostas por materiais reciclados, devendo ser reduzidas ao mínimo necessário para proteger os produtos durante o transporte e a entrega.

4.1.9 A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega, quando aplicável, observada a legislação vigente.

4.1.10 O transporte e a entrega deverão ser planejados de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, mediante acondicionamento adequado e, sempre que possível, consolidação das cargas.

4.1.11 A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à fabricação, ao transporte, à montagem e à instalação dos móveis.

4.1.12 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, sem defeitos, rebarbas, arestas cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança, a ergonomia ou a integridade dos usuários.

4.1.13 Deverá ser exigida garantia compatível com a natureza dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas de acabamento, de modo a assegurar a reparabilidade e prolongar a vida útil das mesas.

4.1.14 A fiscalização poderá exigir, durante a execução contratual, documentos comprobatórios da origem legal da madeira, da regularidade ambiental e do atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos no edital e na legislação aplicável.

4.1.15 Os critérios deverão ser aplicados de forma proporcional ao objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, observando-se as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as normas vigentes

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, descrição suficiente do produto ofertado, contendo as características técnicas, materiais, dimensões e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo apresentar catálogo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente.

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 64128.006741/2026-98, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas ou nas seguintes condições:

4.3.1. materiais feitos com madeira crua sem tratamento e sem verniz e mdp.

4.3.2 materiais que apresentem rachaduras.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. mesas

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Valdeci dos Santos, nº 115, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis após informado no sistema de disputa de preços, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO, COM TAMPO EM MADEIRA DE TAUARI E BASE ESTRUTURAL EM MADEIRA, destinada ao uso em ambientes de alimentação coletiva, devendo apresentar construção robusta, estabilidade, resistência e acabamento adequado ao uso contínuo. Tampo: constituído em chapa sarrafeada de madeira de Tauari claro, com espessura de 30 mm, tingida e com encabeçamento em madeira maciça de Tauari, conferindo maior resistência e acabamento às bordas. O encabeçamento deverá apresentar 30 mm de altura e 46 mm de largura, com acabamento uniforme e adequado à utilização do móvel. O tampo deverá possuir dimensões de 1500 mm de comprimento x 800 mm de profundidade x 30 mm de espessura, admitindo-se as tolerâncias construtivas usuais, desde que não comprometam as dimensões e características funcionais especificadas. O tampo deverá apresentar superfície uniforme, nivelada, devidamente lixada e acabada, sem rebarbas, farpas, frestas excessivas, empenamentos ou defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou aparência. O acabamento deverá ser composto por tingimento, aplicação de selador, lixamento e aplicação de verniz próprio para tampos de madeira, proporcionando proteção e acabamento adequado à superfície. Base: constituída por quatro pés em madeira multilaminada moldada, composta por lâminas de eucalipto e pinus, com revestimento/capa em Tauari claro, formando conjunto estrutural resistente e adequado à sustentação do tampo. Os elementos multilaminados deverão apresentar acabamento uniforme, sem desprendimento das lâminas, trincas, deformações ou imperfeições que prejudiquem a resistência ou a utilização da mesa. A estrutura deverá possuir base central e travessa central em madeira maciça de Tauari, formando conjunto estrutural destinado à sustentação e estabilização dos quatro pés e do tampo. A união dos componentes deverá ser realizada de forma firme, resistente e durável, não sendo admitidas folgas excessivas, instabilidade ou movimentação inadequada entre os componentes da estrutura. Os quatro pés deverão ser fixados à estrutura de forma a proporcionar estabilidade e adequada distribuição das cargas, utilizando elementos de fixação compatíveis com a estrutura de madeira. Os pontos de fixação deverão apresentar acabamento adequado, sem partes metálicas expostas que possam oferecer risco durante a utilização normal do móvel. A base deverá possuir dimensões de aproximadamente 770 mm de altura x 1055 mm de largura x 595 mm de profundidade, conforme as características dimensionais do modelo de referência. Cada pé deverá possuir regulador de mesa de 1/4" x 1", zincado, destinado ao nivelamento da mesa e à compensação de pequenas irregularidades do piso. O acabamento da base deverá ser realizado mediante tingimento, aplicação de selador, lixamento e aplicação de verniz de acabamento, apresentando superfície uniforme, devidamente protegida e compatível com o acabamento especificado para o tampo. A mesa deverá apresentar acabamento geral uniforme entre tampo e base, com superfícies devidamente lixadas e protegidas, sem farpas, quinas inadequadamente acabadas, rachaduras, defeitos aparentes, excesso de cola, falhas de acabamento ou outros elementos que possam comprometer a segurança, a durabilidade ou a utilização do móvel. Dimensões do tampo: 1500 x 800 x 30 mm. Dimensões da base: 770 x 1055 x 595 mm. Material predominante: madeira de Tauari, madeira maciça de Tauari e madeira multilaminada moldada composta por lâminas de eucalipto e pinus. Quantidade de pés: 4 (quatro). Reguladores: 1 (um) regulador zincado de 1/4" x 1" por pé. A mesa deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, completa, montada e em perfeitas condições de utilização, devendo todos os seus componentes apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente de alimentação coletiva.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade

da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Não se aplica à presente contratação a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, não havendo divisão do objeto em cota principal e cota reservada.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, não sendo aplicável ao presente processo de contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. As mesas fornecidas deverão possuir garantia contratual pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, problemas de montagem e demais não conformidades que comprometam a utilização regular dos bens.

5.2. A garantia contratual de 5 (cinco) anos será complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especialmente nos arts. 24, 26 e 50, não implicando afastamento ou redução dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

5.3. Nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual deverá ser formalizada mediante termo escrito, entregue à Administração por ocasião do fornecimento, contendo, de forma clara, sua abrangência, prazo de validade, condições de acionamento, forma de atendimento, local de execução dos reparos e responsabilidades do fornecedor.

5.4. Durante o prazo de garantia, o Contratado deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens ou componentes que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da comunicação formal realizada pela Administração.

5.5. Os custos relativos à mão de obra, peças, materiais, transporte, retirada, devolução, desmontagem, montagem e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações não autorizadas, mau uso ou desgaste natural decorrente da utilização regular dos bens, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de qualidade existentes no produto.

5.7. A previsão de garantia contratual de 5 (cinco) anos justifica-se pela natureza durável dos bens, pela utilização coletiva e contínua de mesas com características construtivas, dimensões, material e padrão de acabamento compatíveis com o mobiliário já existente solicitado nesse termo de referência no refeitório do 5º Batalhão Logístico por 12 (doze) anos e pela necessidade de assegurar resistência, segurança, qualidade, durabilidade e economicidade à Administração, reduzindo a necessidade de reparos e substituições prematuras.

5.8. A exigência de garantia contratual deverá constar expressamente da proposta do fornecedor, do instrumento de contratação e do respectivo termo de garantia, constituindo obrigação contratual durante todo o período estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração de atraso injustificado na entrega das mesas, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

7.2.4.1.1. Caso o atraso injustificado alcance a totalidade do objeto, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 34.974,30 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a multa moratória corresponderá a R\$ 174,87 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por dia de atraso, observado o limite estabelecido no subitem anterior.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do objeto, de 10% (dez por cento) do valor da contratação, correspondente a R\$ 3.497,43 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), considerando o valor estimado total de R\$ 34.974,30 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial do objeto, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observado o valor correspondente às mesas não entregues ou fornecidas em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso existente, ou cobrada na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento, parcial ou total, relativa ao objeto da presente contratação, devendo o pagamento ocorrer após o regular fornecimento dos bens, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021..

Cessão de Crédito

8.38. Não será prevista, no presente instrumento de contratação, a cessão de crédito decorrente da execução do objeto, devendo os pagamentos ser realizados diretamente ao Contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de mesas para o refeitório do 5º Batalhão Logístico, em entrega única, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.40. Não será previsto reajuste de preços para a presente contratação, em razão da previsão de fornecimento em entrega única e da ausência de obrigações de execução continuada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor total da contratação esteja dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação. A contratação será fundamentada na necessidade de aquisição de mesas para o refeitório do 5º Batalhão Logístico, conforme justificativa constante do processo de contratação direta.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a entrega de 30 meses, conforme Nota de Epenho a ser emitida e conforme especificações, quantidades, condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as quantidades e os valores estimados pela Administração, não sendo aceitas propostas com preços superiores aos valores máximos admitidos no processo de contratação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capi tal mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverá ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Qualificação técnica

9.33.1. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, por não se tratar de objeto sujeito a fiscalização de conselho profissional específico.

9.33.2. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de mesas de uso comum, sem complexidade técnica ou operacional que justifique essa exigência, ressalvada a necessidade de revisão pela Administração caso as especificações definitivas indiquem requisito técnico especial.

9.33.3. O fornecedor deverá apresentar proposta comercial contendo, no mínimo, a descrição dos produtos, as quantidades, os valores unitários e totais, tamanho, medidas e espessuras do material, a marca e o modelo quando existentes, o prazo de validade da proposta e as demais informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

9.34.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.34.4. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.34.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos relativos ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

9.34.6. A habilitação deverá ser compatível com a natureza e o valor da contratação, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$34.974,30 (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na .tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 001/2026
- II) Plano interno: E6SUPLJA5PA.
- III) Nota de Crédito: 2026NC403045.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba-PR, dia 21 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento hábil substitutivo ao contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a aplicabilidade do referido dispositivo ao valor do respectivo instrumento de contratação.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, na forma definida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento substitutivo ao contrato implica o reconhecimento de que:

1.4.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta, à Autorização de Contratação Direta e/ou ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos seus anexos;

1.4.3. o Contratado deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento, especificações, quantidades, prazos, condições de recebimento, pagamento, garantia e demais obrigações estabelecidas no processo de contratação.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão ou formalização do instrumento substitutivo ao contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo previsto no item anterior compreende o período necessário à formalização, entrega, recebimento e conclusão das obrigações decorrentes do fornecimento.

2.3. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente pela Contratada, em remessa única, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo da garantia contratual dos bens.

2.5. A garantia contratual de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, permanecerá exigível durante todo o período estabelecido no Termo de Referência, ainda que ultrapassado o prazo de vigência do instrumento substitutivo ao contrato.

2.6. Não se aplica à presente contratação a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de fornecimento ou serviço de natureza continuada.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas na contratação;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, estabelecendo prazo para substituição, reparação ou correção, às expensas do Contratado;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos bens efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando caracterizadas as respectivas infrações;

3.1.8. Comunicar ao Contratado as decisões e determinações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

3.1.10. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento dos bens no local indicado no Termo de Referência.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos bens, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, deste Anexo e do instrumento substitutivo ao contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens.

4.1.1. Entregar as 30 mesas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionadas e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Entregar o objeto no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa e comprovação;

4.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, danos, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

4.1.6. Substituir os bens que forem recusados no recebimento por apresentarem defeitos, danos ou características incompatíveis com as especificações contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação do Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração;

- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições da garantia contratual estabelecida no Termo de Referência;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente de sua atuação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante causa de redução ou exclusão dessa responsabilidade;
- 4.1.9. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e demais custos necessários à disponibilização dos bens no local indicado pela Administração;
- 4.1.10. Manter, durante o período de execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação e contratação, quando aplicáveis;
- 4.1.11. Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos bens;
- 4.1.12. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo substituir materiais, componentes ou características especificadas sem prévia autorização da Administração;
- 4.1.13. Garantir que a madeira empregada nos bens seja de origem legal, observada a legislação ambiental aplicável e as exigências de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos bens, de modo a evitar danos durante o transporte e a entrega;
- 4.1.15. Fornecer a garantia contratual de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.16. Durante o período de garantia contratual, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os bens ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, problemas de montagem ou outras não conformidades abrangidas pela garantia;
- 4.1.17. Arcar, durante o período de garantia, com os custos necessários à correção dos defeitos abrangidos pela garantia, incluindo, quando aplicável, mão de obra, materiais, peças, transporte, desmontagem, montagem e demais despesas necessárias à solução do problema;
- 4.1.18. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.1.19. Não transferir a terceiros, sem prévia autorização da Administração, as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses permitidas pela legislação;
- 4.1.20. Cumprir as disposições legais relativas à proteção do trabalho, inclusive as normas de segurança e saúde no trabalho e as disposições relativas à vedação do trabalho infantil;
- 4.1.21. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento substitutivo ao contrato.

5. DO RECEBIMENTO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 5.2. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, especialmente quanto aos vícios e defeitos que somente possam ser identificados posteriormente.
- 5.3. A contratação será considerada cumprida após a entrega integral dos bens, seu recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações imediatas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia contratual.
- 5.4. A constatação de vícios, defeitos ou desconformidades após o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade do Contratado durante o período de garantia contratual estabelecido no Termo de Referência.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
- 5.6. A extinção da contratação não prejudicará o exercício dos direitos da Administração decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, inclusive aqueles abrangidos pela garantia contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações da contratação observarão a disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
- 7.2. As alterações que forem juridicamente admitidas deverão observar os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, a empresa (identificar a Razão Social e o CNPJ do Contratado), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que:

1. Está plenamente **ciente e concorda** com todas as disposições, obrigações, prazos de entrega e critérios técnicos estabelecidos no **Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica nº/20.....)**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que regem o presente processo de contratação para fornecimento de 30 (trinta) mesas;
2. Responsabiliza-se integralmente pela **veracidade, autenticidade e legitimidade** de todas as informações, propostas de preços e documentos apresentados durante a fase de seleção e execução contratual;
3. Dispõe de plena capacidade técnica, operacional e jurídica para cumprir o objeto nos moldes e especificações exigidos pela Administração Pública, garantindo que o mobiliário entregue corresponderá fielmente aos padrões de qualidade descritos.

Curitiba - PR ____ de _____ de 2026

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL FONTOURA MARCHAUCOSKI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:37:09.

